



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO ROCHA

REQUERIMENTO N° , DE 2016

Requeiro ao Plenário da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a **Medida Provisória nº 744**, a realização de Audiência Pública para debater “*As alterações à Lei 11.652 de 07 de abril de 2008*”, que institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta e autoriza o Poder Executivo a constituir a EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO - EBC.

Proponho os seguintes convidados:

1. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTI – Sr. Gilberto Kassab;
2. Representante do Centro de Estudo da Mídia Alternativa Barão de Itararé;
3. Sra. Letícia Matsa – Ex Conselheira da EBC, Representante dos Povos Indígenas;

SF/16351.16102-72

Página: 1/4 04/10/2016 18:31:09

93916b32c18d22a7bd29aaafde2dd9974ac08a4b89





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO ROCHA

4. Sr. Lalo Leal – Jornalista, Sociólogo, Escritor e ex-membro do Conselho Curador da EBC

SF/16351.16102-72

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº11.652, de 7 de abril de 2008, que institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo e autoriza a criação da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), dispõe em seu art. 12 que a EBC será administrada por 1 (um) Conselho de Administração e por 1 (uma) Diretoria Executiva, e na sua composição contará ainda com 1 (um) Conselho Fiscal e 1 (um) Conselho Curador.

Esta Medida Provisória ELIMINA o Conselho Curador.

Em seu art. 19 estabelece que a Diretoria Executiva será composta de 1 (um) Diretor-Presidente e 1 (um) Diretor-Geral, nomeados pelo Presidente da República, e até 6 (seis) diretores, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração.

Página: 2/4 04/10/2016 18:31:09

93916b32c18d22a7bd29aaafde2d9974ac08a4b89





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO ROCHA

Esta MP modifica este artigo para : Art.19 - a Diretoria-Executiva será composta por um Diretor-Presidente, um Diretor-Geral e quatro diretores.

Em seu § 1º - Os membros da Diretoria Executiva são responsáveis pelos atos praticados em desconformidade com a lei, com o Estatuto da EBC e com as diretrizes institucionais emanadas pelo Conselho de Administração.

Esta MP modifica para :

§ 1º - Os membros da Diretoria-Executiva serão nomeados e exonerados pelo Presidente da República.

É de bom alvitre lembrar que a EBC é uma empresa que depende fortemente de recursos orçamentários governamentais, tornando-a dependente do governo, ao contrário das principais redes públicas de Televisão mundiais (exemplo da britânica BBC), que possuem receitas próprias como resultado de cobranças de taxas na compra de aparelhos de TV e dos domicílios com TV.

Retirar o mandato do Presidente da EBC e eliminar o conselho curador, retira totalmente sua independência como “meio

SF16351.16102-72

Página: 3/4 04/10/2016 18:31:09

93916b32c18d22a7bd29aafde2d9974ac08a4b89

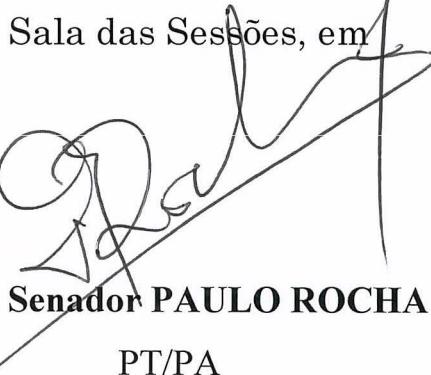




SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO ROCHA

de comunicação pública”, ferindo preceitos constitucionais, além de torná-la sem autonomia em relação ao Governo Federal, para definir sua grade de programação e sua universalização no território nacional.

Estas propostas contidas na MP 744 transformam a EBC em um veículo de Comunicação Governamental, perdendo todo o sentido de sua existência como empresa para a Comunicação Pública.

Sala das Sessões, em

Senador PAULO ROCHA
PT/PA

SF/16351.16102-72

Página: 4/4 04/10/2016 18:31:09

93916b32c18d22a7bd29aaafde2d9974ac08a4b89

